



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

NOTA INFORMATIVA Nº 14/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS

Aos

Coordenadores Estaduais de Assistência Farmacêutica

Coordenadores Estaduais dos Programas de Tuberculose, Hanseníase, Meningite e Brucelose Humana

Assunto: Orientações para o uso racional do medicamento Rifampicina 20mg/mL suspensão oral

O medicamento rifampicina 20mg/mL suspensão oral, elencado no Anexo II da Relação Nacional de Medicamento Essenciais - RENAME, cujos medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuídos às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, para o tratamento de tuberculose, hanseníase, meningite e brucelose humana.

Embora o medicamento tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a fabricação nacional está temporariamente suspensa por determinação da Agência Reguladora. Sendo assim, até que haja nova autorização para a retomada nacional da produção, o Ministério da Saúde tem adquirido o medicamento junto à Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para garantir o atendimento da rede pública de saúde do país.

Desde meados de 2024, há informações de uma crise global na produção do insumo farmacêutico ativo (IFA) rifampicina, o que tem impactado a fabricação e a disponibilidade de medicamentos à base de rifampicina.

Atualmente o Brasil encontra-se com os estoques reduzidos para o medicamento Rifampicina 20mg/mL suspensão oral, e os novos lotes estão previstos para serem recebidos somente no final de julho/2025. Diante disso, no intuito de mitigar as possíveis faltas deste medicamento durante este momento de crise, bem como evitar faltas e garantir o tratamento dos pacientes, o MS pede o apoio das Assistências Farmacêuticas Estaduais e dos Programas Estaduais de tuberculose, hanseníase, meningite e brucelose humana para:

- A imediata reavaliação do consumo local e dos estoques disponíveis, para que, quando necessário, sejam executados remanejamentos dentro do Estado, entre unidades de saúde, possibilitando a garantia do atendimento aos pacientes;
- Priorizar o uso dos lotes com validades mais curtas para evitar perdas;

- Dar preferência ao uso da forma farmacêutica cápsula para pessoas que conseguem deglutir, reservando a suspensão oral para aquelas com dificuldade de deglutição;
- Nos casos de administração do medicamento em serviços de saúde recomenda-se a otimização de frascos, possibilitando que seja usado por mais de uma pessoa (exemplo: nas doses supervisionadas), a fim de possibilitar maior aproveitamento, garantidas as devidas condições de armazenamento e conservação.

Ressalta-se que essas medidas são essenciais para o uso racional da rifampicina suspensão durante este período de crise na produção mundial, até que a fabricação e os estoques sejam normalizados, garantindo a continuidade do tratamento a todos os pacientes que necessitam deste medicamento.

Em caso de dúvidas ou mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME pelo e-mail: cgafe.daf@saude.gov.br

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE COSTA
Coordenador-Geral

De acordo.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 09/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048086814** e o código CRC **FF8D6B33**.

Brasília, 28 de maio de 2025.

Referência: Processo nº 25000.187040/2023-82

SEI nº 0048086814

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

